



CPNNA/RES. 1 (XXI-14)

**RESOLUÇÃO UNIFICADA XXI CONGRESSO PAN-AMERICANO
DA CRIANÇA E ADOLESCENTES**

“Infância e adolescência: construindo ambientes de paz”

(Apresentado pela Delegação da República Federativa do Brasil e da República do Chile)

Aprovada durante a primeira Sessão de Chefes de Delegação.

O XXI Congresso Pan-Americano da Criança e Adolescentes,

VISTAS:

A Resolução do Conselho Diretor do Instituto Interamericano da Criança e Adolescentes (IIN)CD/RES 05 (88-R/13);

A Resolução da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) AG/RES. 2836 (XLIV-O/14);

A declaração da Assembleia Geral da OEA “Violência e exploração contra a Infância” AG/DEC. 76 (XLIV-O/14), adotada durante sua 44ª sessão ordinária celebrada no Paraguai, e celebrando a inclusão do tema da violência e exploração contra a infância no relatório do grupo de trabalho aberto da Assembleia Geral da ONU sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A Resolução do Conselho Diretor do IINCD/RES 03 (87-R/12);

As resoluções da Assembléia General da Organização de Estados Americanos (OEA) na temática, especialmente a resolução AG/RES. 2828 (XLIV-O/14) “Prevenção e Erradicação da Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes”, bem como as demais resoluções adotadas pela Assembleia Geral em anos anteriores sobre o tema da exploração sexual e tráfico de pessoas;

A Resolução do Conselho Diretor do IIN, CD/RES. 04 (85-R/10), que dispõe a implementação do Foro Pan-Americano de Crianças e Adolescentes das Américas, no marco da realização de cada Congresso Pan-Americano da Criança e Adolescentes;

As recomendações formuladas pelo Estudo das Nações Unidas Sobre a Violência contra as Crianças do ano de 2006 e as estratégias recomendadas pelo Relatório conjunto do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos humanos (OHCHR), o Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (UNDOC) e a Representante Especial do Secretário Geral sobre a violência contra as

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



crianças (SRSG-VAC) “Prevenção da violência contra as crianças no sistema de justiça juvenil e as medidas com que responder a essa violência”, do ano de 2012;

O Relatório da Comissão Interamericana de Direitos humanos “Direito da criança à família. Cuidado alternativo. Pondo fim a institucionalização nas Américas.”;

As Observações Gerais do Comitê sobre os Direitos da Criança: Nº 8, referida ao direito da criança ao amparo contra os castigos corporais e outras formas de castigo cruéis ou degradantes; Nº 10, referida aos direitos da criança na justiça de menores; e Nº 13, sobre o Direito da criança a não ser objeto de nenhuma forma de violência;

A Convenção sobre os Direitos da Criança de Nações Unidas de 1989 e seu Protocolo Facultativo relativo à venda de crianças, à Prostituição Infantil e ao Uso de Crianças em Pornografia, do ano de 2000; a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; o Protocolo para prevenir, reprimir e sancionar o tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças; e o Plano de Ação Hemisférico contra a Crime Organizado Transnacional, de 2006;

Os resultados das quatro Reuniões de Autoridades Nacionais em Matéria de Tráfico de Pessoas, da OEA, e a Declaração e o Plano de Ação do Rio do Janeiro, para prevenir e deter a exploração sexual de crianças e adolescentes, de 2008;

As recomendações formuladas durante o II Foro com a Sociedade Civil, prévio ao XXI Congresso Pan-Americano da Criança e Adolescentes, em relação às temáticas de violência contra as crianças e adolescentes; os sistemas de responsabilidade penal adolescente e exploração sexual de crianças e adolescentes;

RECONHECENDO:

Que a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança gerou transformações legislativas e institucionais em muitos dos Estados do Sistema Interamericano e a incorporação dos seus princípios reitores nos Marcos jurídicos nacionais, bem como nos âmbitos políticos e acadêmicos, e em alguns aspectos da vida cotidiana;

Os avanços realizados pelos Estados Membros do Sistema Interamericano na atualização dos Marcos normativos e nas políticas públicas destinadas a enfrentar as diferentes modalidades de violência contra crianças e adolescentes, para o que o Estudo Mundial de 2006 sobre violência contra as crianças, do Secretário Geral da Organização de Nações Unidas e os esforços atuais para o atendimento de suas recomendações constituem uma referência indispensável;

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



CONSIDERANDO:

Que é imperativo manter e incrementar os esforços de coordenação e cooperação para aprofundar os avanços que se vêm realizando na temática nas Américas, onde a infância continua sendo a principal atingida pela violência, o que impede o reconhecimento e exercício pleno de seus direitos e liberdades fundamentais;

Que a Carta Democrática Interamericana é um instrumento de promoção dos valores do sistema democrático, promotor da paz e do desenvolvimento das nações no hemisfério, que reafirma a relação entre consolidação democrática e garantia de Direitos humanos, incluídos os das crianças e adolescentes;

Que, no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos humanos, a OEA tem perseguido um papel protagonista para a promoção de uma cultura de paz e prevenção da violência na região, no marco do respeito dos postulados da Convenção sobre os Direitos da Criança, da Carta Democrática Interamericana, e de outros instrumentos regionais e internacionais sobre Direitos Humanos;

Que os esforços e as iniciativas dos Estados Membros e dos Organismos regionais e internacionais para erradicar toda forma de violência contra as crianças e adolescentes tiveram tanto avanços quanto desafios significativos na região em matéria legislativa e de implementação de políticas públicas, especialmente as relacionadas com a proibição do castigo corporal e o reconhecimento e incorporação dos direitos de participação e voz das crianças e adolescentes;

Que é imprescindível para prevenir a violência contra crianças e adolescentes nos sistemas de responsabilidade para adolescentes em conflito com a lei, que os Estados Membros da região continuem trabalhando na implementação de medidas alternativas à judicialização e de sanções alternativas à privação da liberdade, e na especialização e no estabelecimento de mecanismos de coordenação e articulação entre as instituições públicas responsáveis e as organizações privadas;

Que o tráfico e a exploração sexual de crianças e adolescentes, que constitui uma das formas graves de violência que continuam atingindo de maneira considerável à região, é uma das principais atividades das organizações criminosas, cuja existência representa uma ameaça para as democracias, pelo que se torna necessário avançar em sua erradicação imediata;

Que o Segundo Foro Pan-Americano da Criança e Adolescentes deu continuidade à consecução de incorporar a voz e a opinião das crianças e adolescentes da região no marco da celebração do Congresso Pan-Americano da Criança e Adolescentes, por meio de um processo integral promovido a partir do IIN e dos governos dos Estados Membros, com o apoio de agências internacionais,

RESOLVE:

1. Convidar os Estados Membros a renovarem seus esforços para que sua legislação interna proteja da melhor maneira as Crianças e Adolescentes de acordo com as obrigações nacionais assumidas ao ratificar a Convenção sobre os Direitos da Criança

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



das Nações Unidas, a 25 anos de sua aprovação e de advogar pela infância naqueles âmbitos onde ainda não é considerada uma prioridade.

2. Instar os Estados Membros a adequarem as normas internas às normas internacionais e a manterem tal adequação, conforme corresponder, e a atribuírem os recursos necessários para a incorporação de planos, projetos e programas que previnam, combatam e eliminem a violência contra as crianças e adolescentes, inclusive em relação ao castigo corporal em todos os âmbitos (família, sistema educativo, entidades dedicadas ao atendimento e cuidado);
3. Instar também os Estados Membros a incorporarem e implementarem as recomendações do Estudo Mundial de 2006 sobre violência contra as crianças, do Secretário Geral da Organização de Nações Unidas, e do Relatório conjunto do OHCHR, UNDOC e SRSG-VAC sobre “Prevenção da violência contra as crianças no sistema de justiça juvenil e as medidas com que responder a tal violência” e das “Estratégias e medidas práticas modelo para eliminar a violência contra as crianças no âmbito da prevenção do crime e a justiça penal de Nações Unidas”, e através do pleno atendimento aos acordos regionais e internacionais aplicáveis na matéria para assegurar a efetividade de planos, projetos e programas que previnam, combatam e eliminem o tráfico de crianças e adolescentes, para os propósitos definidos no Protocolo para Prevenir, Reprimir e Sancionar o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, da Convenção das Nações Unidas contra do Crime Organizado transnacional.
4. Avançar na implementação de políticas e ações para prevenir e combater a violência contra crianças e adolescentes nos sistemas de responsabilidade para adolescentes infratores da lei penal, favorecendo medidas alternativas à judicialização, a aplicação de sanções alternativas à privação da liberdade e promovendo sistemas especializados que dêem prioridade a medidas de reeducação social e à promoção de redes e sistemas judiciais e administrativos devidamente interligados para obter a reintegração das e dos adolescentes na sociedade com reais oportunidades de desenvolvimento.
5. Instar os Estados Membros a promoverem ações integrais em saúde e educação visando a prevenção de situações de violência associadas ao uso, abuso, consumo e dependência de substâncias psicoativas.
6. Instar os Estados Membros a avançar ou fortalecer propostas integrais visando prevenir a gravidez em meninas e adolescentes, la união e o matrimônio infantil, precoce e forçado, e outras condições de vulnerabilidade e de violência associada, incluindo sensibilização, prevenção da violência, e políticas públicas de saúde e educação para crianças e adolescentes, levando em conta sua autonomia progressiva e empoderando-os para tomarem decisões informadas.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



7. Convidar os Estados Membros a estabelecerem mecanismos permanentes para administrar e produzir informação e ações de conscientização sobre as diferentes violências contra crianças e adolescentes em todos os âmbitos onde possa ocorrer, especialmente referidos a:
 - a) Exploração sexual e Tráfico.
 - b) Sistemas de Responsabilidade para adolescentes infratores da lei penal
8. Instar os Estados Membros a priorizarem ações contra a exploração sexual de crianças e adolescente em todas as suas manifestações, através da criação e fortalecimento de ações e serviços especializados nos níveis institucionais e interinstitucionais, com alcance tanto nacional quanto internacional, para a implementação de mecanismos de prevenção e harmonização e coordenação efetiva entre os sistemas administrativo e judicial, para uma plena restituição dos direitos das crianças e adolescentes, particularmente daqueles que estão em maior risco ou mais afetados.
9. Instar os Estados a fortalecerem os mecanismos regionais e nacionais para a prevenção, supressão e castigo do tráfico de pessoas, especialmente de crianças e adolescentes, para os propósitos definidos no Protocolo para Prevenir, Reprimir e Sancionar o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado transnacional.
10. Instar os Estados a fortalecerem os mecanismos de prevenção contra o uso da violência, ameaça e castigos físicos nos sistemas educativos e outras instituições dedicadas ao atendimento e cuidados de crianças e adolescentes.
11. Encorajar os Estados Membros a promoverem campanhas para a conscientização da sociedade a respeito dos efeitos daninhos do uso da violência e dos castigos físicos na educação de crianças e adolescentes, e promoverem ambientes educativos livres de violência, tanto física quanto emocional.
12. Instar os Estados Membros a desenvolverem projetos e programas que promovam a vida em família para crianças e adolescentes, reconhecendo a excepcionalidade da institucionalização e considerando devidamente, no que corresponder, as Diretrizes de Cuidados Alternativos de Crianças e Adolescentes, aprovadas pelas Nações Unidas em 2009, e o estudo "Direito da criança à família. Cuidado alternativo. Pondo fim à institucionalização nas Américas", da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
13. Promover a cooperação entre os Estados Membros, especialmente a cooperação horizontal, sul-sul e triangular; assim como com os Organismos Internacionais, ao fomentar a realização de estudos sistemáticos, instâncias de intercâmbio de Boas Práticas e de formação de talentos humanos para fortalecer suas capacidades para o desenvolvimento de ambientes de paz e a erradicação das diferentes formas de violência contra a infância e a adolescência, com ênfase nas temáticas antes assinaladas.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA



14. Convidar os Estados Membros que ainda não o fizeram a considerarem a assinatura e ratificação, ou adesão, dos instrumentos internacionais de direitos humanos, particularmente aqueles que têm relação com o combate contra a violência contra as crianças e adolescentes e suas formas mais graves, como a exploração sexual e o tráfico, e especialmente a Convenção Sobre os Direitos da Criança, seus protocolos facultativos e a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado transnacional e seus protocolos facultativos.
15. Destacar a importância que têm no marco dos Congressos Pan-Americanos da Criança e Adolescentes, o Foro Pan-Americano da Criança e Adolescentes e o Foro de Organizações da Sociedade civil.
16. Levar em conta as recomendações e contribuições do II Foro com a Sociedade Civil prévio ao XXI Congresso Pan-Americano da Criança e Adolescentes em relação às temáticas neste abordadas, e do II Foro Pan-Americano da Criança e Adolescentes como referentes de grande importância para os Estados Membros, que oferecem a perspectiva da infância e adolescência sobre a violência em suas formas mais representativas e expõem linhas de intervenção para o design e a implementação da Políticas Públicas na matéria.
17. Encomendar ao Instituto Interamericano da Criança e Adolescentes o acompanhamento desta resolução e fornecer assistência técnica aos Estados Membros que possam requerê-la.

NIÑEZ Y ADOLESCENCIA: CONSTRUYENDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERENCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DE LA OEA

CHILDHOOD AND ADOLESCENCE: BUILDING ENVIRONMENTS OF PEACE

OAS SPECIALIZED INTER-AMERICAN CONFERENCE

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: CONSTRUINDO AMBIENTES DE PAZ

CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA INTERAMERICANA DA OEA

L' ENFANCE ET L' ADOLESCENCE: EN CONSTRUISANT ENVIRONNEMENTS DE PAIX

CONFÉRENCE SPÉCIALISÉE INTERAMÉRICAINNE DE L' OEA